



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2493A

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025



25ª SEMANA DA MÚSICA

15 a 23 de novembro

Confira a programação no nosso site



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2493A

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	3
Despacho Decisório	3



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 19 676, de 10 de novembro de 2025

(Cede o servidor público municipal Douglas Vinicius Negrini para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º Fica cedido para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, o servidor público municipal Douglas Vinicius Negrini, matrícula nº 38482, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 10 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinicius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Despacho Decisório

DESPACHO

1Doc nº 21.728/2025 - Recurso Administrativo

Interessado: CIDCOLA - CIRÚRGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 42.858.822/0001-58

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado pela empresa CIDCOLA - CIRÚRGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, em face da decisão proferida no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que lhe

aplicou cumulativamente a penalidade de multa moratória, multa compensatória de 30% e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento na Ata de Registro de Preços e no art. 87, III da Lei nº 8.666/1993.

A empresa sustenta, em síntese, que a decisão impugnada não considerou elementos atenuantes, como sua boa-fé, colaboração efetiva e histórico contratual irrepreensível, destacando que jamais sofreu penalidades anteriores junto à Administração Municipal.

Alega, ainda, desproporcionalidade na cumulação das sanções e na fixação do prazo de suspensão de dois anos, requerendo a revisão da penalidade e, subsidiariamente, sua redução.

Considerando que o art. 22, § 2º, da LINDB e o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 impõem à Administração o dever de ponderar a gravidade concreta dos fatos, levando em conta circunstâncias atenuantes e o histórico de comportamento do contratado, antes da aplicação de penalidades.

Considerando que verificou-se que não houve dolo por parte da empresa e a mesma possui um histórico de contratações sem qualquer tipo de penalização.

Em relação às multas aplicadas, a Ata de Registro de Preços que rege a contratação prevê expressamente a possibilidade de cumulação das multas moratória e compensatória, uma vez que cada uma decorre de fundamento jurídico distinto, o que se verifica no presente caso: a multa moratória incide pelo atraso no cumprimento da obrigação contratual (caráter punitivo e coercitivo); já a multa compensatória possui natureza indenizatória, destinada a reparar eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

Diante do exposto, decido pelo PARCIAL PROVIMENTO do Pedido de Reconsideração, para o fim de manter as multas moratória e compensatória aplicadas, conforme autorizado pela Ata de Registro de Preços e pela legislação pertinente e reduzir a penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública de 02 (dois) anos para 06 (seis) meses, considerando a boa-fé, a colaboração e o histórico positivo da contratada.

Votuporanga/SP, 10 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:

15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes

Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.

CEP: 15503-452

(17) 3405-9787

secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br